



LEI Nº 11.863, DE 10 DE ABRIL DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 104/2026 – PROJETO DE LEI Nº 95/2026

Institui no Município de Araraquara o “Programa Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 31 de março de 2026,

Art. 1º Fica instituído no Município de Araraquara o “Programa Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa”.

Art. 2º O “Programa Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa” orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - promoção de campanhas educativas, seminários, palestras e ações informativas sobre o climatério e a menopausa;

II – divulgação de informações sobre sintomas, prevenção, diagnóstico e possibilidades de tratamento;

III – incentivo à participação da comunidade na formulação e acompanhamento de políticas públicas voltadas à saúde da mulher;

IV – estímulo à capacitação e sensibilização de profissionais da saúde para o atendimento humanizado das mulheres nesses períodos;

V – incentivo à adoção de estratégias de acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento contínuo;

VI – promoção de ações de orientação sobre qualidade de vida, saúde física e saúde mental durante o climatério e a menopausa; e

VII – incentivo à integração das ações voltadas à saúde da mulher no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 3º Constituem objetivos do “Programa Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa”:

I – promover ações de informação, acolhimento e atenção à saúde física e mental das mulheres nesses períodos da vida;





II – estimular a ampliação do acesso à informação e ao acompanhamento em saúde para mulheres;

III – incentivar ações voltadas à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de condições de saúde associadas ao climatério e à menopausa; e

IV – promover a melhoria da qualidade de vida das mulheres durante essas etapas da vida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de abril de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 27916/2026 (“CAP”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A16-BCF9-70BF-48B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 10/04/2026 14:18:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 10/04/2026 15:10:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2A16-BCF9-70BF-48B5>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 11 de abril de 2026 – Nº 387.